

2023



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CONTAS GOVERNAMENTAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Data: 2024.04.05 22:36:31 -03:00

Assinado Digitalmente por: DIOGO GONCALVES BALIEIRO DINIZ
Data: 2024.04.05 22:24:10 -03:00

Assinado Digitalmente por: Raynne Goncalves de Paula Silva
Data: 2024.04.05 22:22:58 -03:00

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	1
Aspectos Formais.....	2
Responsável.....	2
Estrutura Administrativa do Município.....	2
Prazo de Envio da Prestação de Contas.....	2
Demonstrativos Fiscais (Relatório Resumido Da Execução Orçamentária – RREO, e Relatório de Gestão Fiscal – RGF).....	3
Execução Orçamentária.....	3
Instrumentos de Planejamento.....	3
Alterações Orçamentárias.....	4
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial.....	7
Aspectos relacionados à responsabilidade da gestão fiscal.....	10
Despesas com Pessoal.....	12
Limites Constitucionais e Legais.....	14
Cálculo do limite das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....	16
Despesas com saúde.....	22
Demais aspectos relevantes.....	29
Royalties.....	29
Situação Previdenciária.....	32
Repasse financeiro para o Legislativo.....	35
Verificação do cumprimento do limite constitucional (Artigo 29-A § 2º, inciso I).....	36
Verificação do cumprimento do orçamento final da Câmara (Art. 29-A, § 2º, inciso III).....	37
Controle Interno.....	37
Determinações nas Contas de Governo do Exercício Anterior.....	37
Certificado de auditoria.....	38
Transparência da Gestão Fiscal.....	38
Parecer Conclusivo.....	40

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Art.74, IV da CF/88, por meio da avaliação das contas contendo os resultados gerais da gestão de todos os órgãos e entidades dos Poderes do Município, bem como dos fundos, conforme disposto na Deliberação nº 285/18 do TCE-RJ, abrangendo, desta forma, o exame do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamento do Município de Resende , com ênfase na legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além das aplicações dos limites constitucionais e o equilíbrio orçamentário do exercício de 2023.

Dentre os tópicos analisados destacaram-se:

- Aplicação de recursos na Educação
- Magistério e despesa com FUNDEB
- Royalties
- Despesas com pessoal
- Aplicação de recursos na Saúde
- Execução orçamentária
- Encargos sociais/previdência
- Repasse Financeiro para o Legislativo
- Controle interno

Nessa esteira de cognição, o presente documento sintetiza os resultados gerais de atuação do chefe do Poder Executivo municipal no exercício de 2023, demonstrando o retrato das finanças, o alcance das metas, o cumprimento dos programas governamentais, os níveis de endividamento e o equilíbrio dos gastos públicos de todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, inclusive fundos especiais.

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Raynne Gonçalves de Paula Silva
Contadora Geral da CGM

Aspectos Formais

Responsável

Responsável		
Prefeito	Gestão	
	Início	Final
DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ	01/01/2023	31/12/2023

Fonte: Relatório Geral de Documentos e Informações Registradas.

Estrutura Administrativa do Município

Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
AGÊNCIA SANEAMENTO BÁSICO MUN RESENDE
FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA RESENDE
CONSELHO FUNDACIONAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RESENDE
FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO RESENDE
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES RESENDE
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL RESENDE
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO TERRITORIAL RESENDE
AGÊNCIA MEIO AMBIENTE MUNICIPAL RESENDE
FUNDO DE TURISMO DE RESENDE

Prazo de Envio da Prestação de Contas

A presente Prestação de Contas de Governo foi encaminhada tempestivamente em **05.04.2024**, cumprindo o estabelecido no artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 285/2018, haja vista que a sessão legislativa de 2023 foi inaugurada em **05.02.2023**, conforme pontua a Declaração de Abertura da Sessão Legislativa.

Demonstrativos Fiscais (Relatório Resumido Da Execução Orçamentária – RREO, e Relatório de Gestão Fiscal – RGF)

Relatório	Período	Encaminhamento	Consolidação	
		Processo TCE-RJ n°	SIM OU NÃO	UG não consolidada
RREO	6º bimestre	202.907-6/24	Sim	-
RGF	1º quadrimestre	14.172-1/23	Sim	-
RGF	2º quadrimestre	253.327-5/23	Sim	-
RGF	3º quadrimestre	202.909-5/23	Sim	-

Execução Orçamentária

Instrumentos de Planejamento

Plano Plurianual (PPA)

O plano plurianual para o quadriênio de 2022/2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 3.725/2021, publicada em 30/12/2021.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 foram estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 3.836/2022, publicada em 29/07/2022.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual n.º 3.911, de 30/12/2022, aprovou o orçamento geral do Município de Resende para o exercício de 2023, estimando a receita no valor de R\$979.095.341,00 e fixando a despesa em igual valor.

Da autorização para abertura de créditos adicionais

A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares consta do artigo 8º na LOA, o qual estabelece:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV - convênios celebrados com os Governos Federal ou Estadual;
- V - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, foi autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$391.638.136,40, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor - R\$
Total da despesa fixada	979.095.341,00
Limite para abertura de créditos suplementares 40%	391.638.136,40

Fonte: Lei dos Orçamentos Anuais.

Alterações Orçamentárias

Das autorizadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA)

De acordo com a relação dos créditos adicionais com base na LOA apresentada pelo Município, foram efetuadas as alterações orçamentárias evidenciadas no quadro a seguir:

SUPLEMENTAÇÕES			
Alterações	Fonte de recursos	Anulação	192.182.142,46
		Excesso - Outros	782.100,00
		Superávit	68.802.749,55
		Convênios	47.514.086,01
		Operação de crédito	0,00
(A) Total das alterações			309.281.078,02
(B) Créditos não considerados (exceções previstas na LOA)			0
(C) Alterações efetuadas para efeito de limite = (A-B)			309.281.078,02
(D) Limite autorizado na LOA			391.638.136,40
(E) Valor total dos créditos abertos acima do limite = (C-D)			0,00

Fonte: Lei dos Orçamentos Anuais e Relação de Informações Prestadas.

Da análise do quadro anterior, conclui-se que a abertura de créditos adicionais encontra-se **dentro do limite** estabelecido na LOA, **observando** o preceituado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Das autorizadas pela Lei Específica

Em relação aos créditos adicionais abertos em face de autorização em leis específicas, verifica-se a seguinte movimentação orçamentária:

Lei nº	Doc.	Limite Legal (R\$) (A)	Dec. nº	Fonte de Recurso (B)				Limite legal disp. (A) - (B)	Tipo
				Superávit	Excesso	Anulação	Operações de crédito		
3976/23	B.O 64 - fls 7	R\$ 16.655.755,23	15559/ 2023		R\$ 16.655.755,23			R\$ 0,00	S
4027/23	B.O 72 - fls 16	R\$ 32.300,00	15800/ 2023			R\$ 32.300,00		R\$ 0,00	S
4074/23	B.O 71 - fls 3	R\$ 2.250.000,00	15687/ 2023		R\$ 2.250.000,00			R\$ 0,00	S
4075/23	B.O 74 - fls 3	R\$ 1.075.319,21	15736/ 2023		R\$ 1.075.319,21			R\$ 0,00	S
Total		R\$ 20.013.374,44	Total	-	R\$ 19.981.074,44	R\$ 32.300,00	-	-	

Do quadro anterior, conclui-se que a abertura de créditos adicionais encontra-se **dentro do limite** estabelecido nas leis autorizativas relacionadas,

sendo observado o preceituado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Dos créditos extraordinários abertos

De acordo com as informações apresentadas, não houve abertura de créditos extraordinários por parte do município para o exercício.

Demonstrativo Resumido das alterações orçamentárias

Durante o exercício, ocorreram alterações orçamentárias em razão da abertura de créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Orçamento Final		Valor (R\$)
Descrição		
(A) Orçamento inicial		979.095.341,00
(B) Alterações		309.281.078,02
Créditos extraordinários		
Créditos suplementares	309.281.078,02	
Créditos especiais		
(C) Anulações de dotações		192.182.142,46
(D) Orçamento final apurado (A+B-C)		1.096.194.276,56
(E) Orçamento registrado no Balanço Orçamentário - Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64		1.096.194.276,56
(F) Divergência entre o orçamento apurado e os registros contábeis (D-E)		0,00

Fonte: Relação de Créditos Adicionais abertos e Anexo 11 Consolidado.

O valor do orçamento final apurado **guarda** paridade com o registrado no Balanço Orçamentário Consolidado.

Fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

Demonstra-se, a seguir, o resultado entre receitas e despesas apresentado ao final do exercício, já considerando todos os recursos disponíveis, inclusive o superávit financeiro do exercício anterior, e todas as despesas

realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio da abertura de créditos adicionais.

Para a verificação da existência de fontes de recursos para suportar os créditos adicionais abertos, o controle interno demonstrou o resultado orçamentário ao final do exercício, excluída a movimentação orçamentária do RPPS municipal e os repasses financeiros (extraorçamentários) a ele transferidos, com vistas à cobertura de déficit financeiro:

Resultado apurado no exercício de 2023 (exceto RPPS)	
Natureza	Valor - R\$
I - Superávit do exercício anterior	254.816.395,91
II - Receitas arrecadadas	863.085.188,10
III - Total das receitas disponíveis (I+II)	1.117.901.584,01
IV - Despesas empenhadas	861.763.183,12
V - Aporte financeiro (extraorçamentário) ao instituto de previdência	0
VI - Total de despesas realizadas (IV+V)	861.763.183,12
VII - Resultado alcançado (III-VI)	256.138.400,89

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior, processo TCE-RJ nº 220.895-5/23, Anexo 10 Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64 e Anexo 11 Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64, Anexo 12 do RPPS da Lei Federal nº 4.320/64 e Balanço Financeiro do RPPS

Nota 1: No resultado alcançado, são consideradas as receitas arrecadadas e despesas empenhadas (excluída a movimentação orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), bem como os repasses financeiros (extraorçamentários) transferidos para a unidade gestora do RPPS.

Nota 2: Superávit do exercício anterior excluídos os resultados do RPPS e Legislativo.

Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Resultado Orçamentário

A análise da execução orçamentária do exercício apresentou resultado superavitário, já excluídos os montantes relativos ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme apresentado no quadro a seguir:

Resultado Orçamentário			
Natureza	Consolidado	Regime Próprio de Previdência	Valor sem o RPPS
Receitas Arrecadadas	947.368.944,14	84.283.756,04	863.085.188,10
Despesas Realizadas	928.747.604,35	66.984.421,23	861.763.183,12
Déficit/Superávit Orçamentário	18.621.339,79	17.299.334,81	1.322.004,98

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado, Balanço Orçamentário Órgão da Previdência.

Resultado do Superávit/Déficit Financeiro

O resultado financeiro é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo financeiro.

Verifica-se que o Município de Resende apresentou um resultado superavitário, não considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Resultado Financeiro				
Descrição	Consolidado (A)	Regime Próprio de Previdência (B)	Câmara Municipal (C)	Valor Considerado (E)=(A-B-C)
Ativo financeiro	865.640.045,99	519.729.038,19	520.819,56	345.390.188,24
Passivo financeiro	70.976.213,17	418.183,94	520.819,56	70.037.209,67
Déficit/Superávit Financeiro	794.663.832,82	519.310.854,25	0,00	275.352.978,57

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, Balanço Patrimonial do RPPS e Balanço Patrimonial da Câmara

Verifica-se a partir da tabela acima que a administração municipal apresentou um superávit financeiro, não considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e, com isso, além de ter respeitado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 4.320/64, alcançou o equilíbrio financeiro necessário ao atendimento do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Por fim, o resultado financeiro do último exercício foi retratado no seguinte quadro, o qual sugere uma tendência de melhoria na situação financeira:

Evolução do Resultado Financeiro			
2020	2021	2022	2023
138.933.802,28	252.555.724,19	254.816.395,91	275.352.978,57

Fonte: Prestação de Contas do exercício anterior - Processos TCE-RJ nº 208.709-0/22, 207.887-9/21 e 220.895-5/23.

Resultado Patrimonial

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial Consolidado referente ao exercício registrou os seguintes saldos:

Balanço Patrimonial Consolidado			
Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício	Especificação	Exercício
	atual		atual
Ativo circulante	1.168.975.526,62	Passivo circulante	41.891.507,39
Ativo não circulante	910.344.754,72	Passivo não circulante	2.495.205.405,52
Ativo Realizável a Longo Prazo	546.618.390,22		
Investimentos	561.864,22	Patrimônio líquido	
Imobilizado	363.164.500,28	Total do PL	452.568.123,15
Intangível	0,00		
Total geral	2.989.665.036,06	Total geral	2.989.665.036,06
Ativo financeiro	865.640.045,99	Passivo financeiro	70.976.213,17
Ativo permanente	1.213.680.235,35	Passivo permanente	2.531.988.452,02
Saldo Patrimonial			-523.644.383,85

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado.

Resultado do Exercício

No exercício de 2023, o confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, que se configuram em receitas e despesas sob o aspecto patrimonial e, portanto, apuradas pelo regime de competência, demonstram que o município apresentou resultado patrimonial deficitário de R\$638.440.782,43.

O resultado patrimonial do exercício pode ser assim demonstrado:

Descrição	Valor - R\$
Variações patrimoniais aumentativas	4.765.248.829,43
Variações patrimoniais diminutivas	5.403.689.611,86
Resultados patrimonial de 2023 - Déficit	-638.440.782,43

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada.

Situação Patrimonial Líquida

A tabela a seguir demonstra a situação patrimonial líquida apurada no exercício:

Descrição	Valor - R\$
Patrimônio líquido (saldo do balanço do exercício anterior)	180.664.150,86
Resultado patrimonial do exercício - Déficit	-638.440.782,43
(+) Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Patrimônio líquido - exercício de 2023	-457.776.631,57
Patrimônio líquido registrado no balanço do exercício	-457.776.631,57
Diferença	0,00

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - processo 220.895-5/23, tabela anterior e Balanço Patrimonial Consolidado.

Aspectos relacionados à responsabilidade da gestão fiscal

Receita Corrente Líquida – RCL

No quadro a seguir, registram-se os valores da receita corrente líquida – RCL, extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referentes aos períodos de apuração dos limites:

Receita Corrente Líquida - RCL				
Descrição	2022 3º Quadrimestre	2023		
		1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Valor - R\$	774.361.902,90	805.507.827,60	806.785.095,60	840.818.463,10

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - processo TCE-RJ nº 220.895-5/23 e Relatórios de Gestão Fiscal do exercício.

Dívida Pública Consolidada ou Fundada

A Dívida Pública do Município, apresentada no Demonstrativo da Dívida Consolidada referente ao 3º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2023, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Especificação	2022	2023		
		1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Valor da dívida consolidada	67.874.395,10	67.579.589,70	63.455.837,00	63.311.240,50
Valor da dívida consolidada líquida	- 268.060.890,8 0	-325.290.753,10	-311.784.984,40	-798.510.974,90
% da dívida consolidada líquida s/a RCL	-34,62	-40,38	-38,65	-94,97

Fonte: Processo TCE-RJ nº 220.895-5/23 - Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício.

Conforme verificado na tabela acima, tanto no exercício anterior, como em todos os quadrimestres de 2023, o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/01 do Senado Federal (120% da RCL) foi respeitado pelo Município.

Da autorização para realização de operação de crédito

No quadro a seguir, demonstra-se a relação das operações de crédito realizadas no exercício:

Tipo	Nº cont.	Valor R\$	Objeto	Lei Autorizativa	Data da Public.	Valor Autorizado
Operação de crédito	40/000 20-6	25.000.000,00	Destinado a manutenção dos logradouros e calçadas públicas, pavimentação das vias públicas, infraestrutura turística do Município e construção do Cemitério, Ossário e Crematório	Lei nº 4.120/23	27/12/23	25.000.000,00

Fonte: Relação de Informações Prestadas - Operação de Crédito e lei autorizativa.

A operação de crédito, estabelecida no respectivo contrato, encontra-se **dentro do limite** estabelecido na lei autorizativa relacionada.

Alienação de ativos

Demonstra-se a seguir a receita de alienação de ativos e a aplicação dos recursos:

Descrição	Valor - R\$
A- Saldo Financeiro a aplicar - exercício anterior	0,00
B- Receitas de alienação de ativos	39.350,00
C- Despesas de capital (Despesas Pagas e Pagamentos de Restos a Pagar)	0,00
D- Despesas Correntes dos Regimes de Previdência (Despesas Pagas e Pagamento de Restos a Pagar)	0,00
E- Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (C+D)	0,00
F- Saldo Financeiro a aplicar - do exercício (B-E)	39.350,00
G- Saldo Financeiro a aplicar (A+F)	39.350,00

Fonte: Anexo 11 do RREO do 6º bimestre o exercício - Processo TCE/RJ n.º 202.907-6/24

Despesas com Pessoal

Apresenta-se, a seguir, a transcrição dos gastos de pessoal do exercício e do exercício anterior, registrados nos respectivos Demonstrativos da Despesa com Pessoal (Anexo 1 do RGF):

	2022		2023					
	3º quadrimestre		1º quadrimestre		2º quadrimestre		3º quadrimestre	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
P. Exec	402.257.909,59	51,95	433.777.816,84	53,85	431.663.227,33	53,56	434.760.877,73	51,77

Fonte: Prestação de Contas de Governo do exercício anterior - processo TCE-RJ nº 220.895-5/23 e Relatórios de Gestão Fiscal do exercício.

Conforme se constata, os gastos com Pessoal do Executivo alcançaram, no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023, os percentuais de 53,85%, 53,56% e 51,77%, respectivamente, da Receita Corrente Líquida (RCL), **respeitando**, dessa forma, o limite máximo de 54% da RCL.

Metas Fiscais

De acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Nele são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

No quadro a seguir, registram-se os valores das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os resultados alcançados no exercício.

Descrição	Anexo de metas (valores correntes)	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	
			Atendido OU Não atendido
Receitas	839.092.000,00	874.868.318	
Despesas	839.092.000,00	926.288.190,10	
Resultado primário	55.877.000,00	7.988.064,20	Não Atendido
Resultado nominal	-87.304.000,00	45.894.249,90	Atendido
Dívida consolidada líquida	-115.475.000,00	-279.310.100,50	Atendido

Fonte: LDO, Anexos 1 e 6 do RREO 6º bimestre processo nº 202.907-6/24 e Anexo 2 do RGF do 3º quadrimestre Processo nº 202.909-5/23.

Conforme se verifica no quadro anterior, o município **não cumpriu** a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esse fato será objeto da **Ressalva e Determinação** n.º 1.

Audiências Públicas

Dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que o Poder Executivo Municipal deverá realizar audiências públicas para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre, conforme demonstrado no quadro a seguir:

PERÍODO AVALIADO	AUDIÊNCIAS PREVISTAS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	SITUAÇÃO AUDIÊNCIAS	COMPROVANTE DE CHAMAMENTOS
3º quadrimestre do exercício anterior	Fevereiro	Fevereiro	Comprovado	Enviado
1º quadrimestre do exercício	Maio	Maio	Comprovado	Enviado
2º quadrimestre do exercício	Setembro	Setembro	Comprovado	Enviado

Fonte: Atas das Audiências Públicas e comprovantes de chamamento para a participação nas Audiências Públicas.

Limites Constitucionais e Legais

Despesas com Educação

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

O valor total das despesas evidenciadas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) **não guarda paridade** com o valor registrado pela Contabilidade (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) na função “12 – Educação”, conforme segue:

Descrição	Valor - R\$
Sigfis	239.002.275,26
Contabilidade - Anexo 8 consolidado	239.159.035,81
Diferença	-156.760,55

Fonte: Anexo consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

A diferença acima apurada será objeto da **ressalva e Determinação** n.º 2 .

Verificação do enquadramento das despesas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 141/12

Após análise da relação de empenhos realizada pelo Controle Interno, foram identificados gastos referentes a objetos que não devem ser considerados para a apuração do cumprimento dos limites da educação, uma vez que se referem ao reconhecimento de dívidas, conforme abaixo:

Data do empenho	N.º do empenho	Histórico	Credor	Subfunção	Fonte de recurso	Valor empenhado - R\$	Valor pago - R\$
10/1/2023	140	Pagamento de INSS PARCELAMENTO - Competência: Janeiro/2023	BANCO DO BRASIL S/A	841 - Refinanciamento da Dívida interna	500 - Recurso Próprio	R\$ 125.962,83	R\$ 125.962,83
11/1/2023	143	Empenho estimativo para pagamento de INSS PARCELAMENTO - Principal da dívida Contratual Resgatado . Favorecido: INSS	BANCO DO BRASIL S/A	841 - Refinanciamento da Dívida interna	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.374.037,17	R\$ 1.374.037,17
17/11/2023	2877	Empenho estimativo complementar do empenho nº 143/2023 para pagamento de INSS PARCELAMENTO	BANCO DO BRASIL S/A	841 - Refinanciamento da Dívida interna	500 - Recurso Próprio	R\$ 59.342,11	R\$ 59.342,11
1/12/2023	2965	Empenho estimativo complementar do empenho nº 143/2023 e 2877/2023 para pagamento de INSS PARCELAMENTO Dezembro/2023	BANCO DO BRASIL S/A	841 - Refinanciamento da Dívida interna	500 - Recurso Próprio	R\$ 641,92	R\$ 641,92
Total ordinários						R\$ 1.559.984,03	R\$ 1.559.984,03

Esse fato será objeto de **ressalva e Determinação n.º 3**.

Total das Despesas Realizadas com Educação

Despesas com educação

Empenhada	Liquidada	Paga
239.002.275,26	227.567.562,95	227.319.728,81

Fonte: Despesas empenhadas, liquidadas e pagas e documentação comprobatória.

Cálculo do limite das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Base de Cálculo da Receita

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	
Descrição	Receita Arrecadada
I - Diretamente arrecadados	197.033.473,24
IPTU	49.971.386,36
ITBI	7.627.968,65
ISS	93.508.905,61
IRRF	45.925.212,62
ITR - Diretamente arrecadado	0,00
Outros Impostos	0,00
II - Receita de transferência da União	80.411.790,36
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	79.937.396,81
ITR	474.393,55
IOF-Ouro	0,00
ICMS desoneração - LC 87/96	0,00
III - Receita de transferência do Estado	257.396.155,15
IPVA	34.227.340,45
ICMS + ICMS ecológico	217.504.535,44
IPI - Exportação	5.664.279,26
IV - Dedução das contas de receitas	0,00
Valor total das deduções das receitas de impostos e transferências anteriormente registradas (exceto as deduções para o Fundeb)	0,00
V - Total das receitas resultantes dos impostos e transferências legais (I+II+III-IV)	534.841.418,75

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 .

Despesas realizadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Conforme disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Neste sentido, foram apurados os valores aplicados pelo município nessas modalidades, compreendidas também as demais relacionadas à educação fundamental e infantil.

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
Modalidades de Ensino	Subfunção	Despesa Paga R\$ (a)	RP processados e RP não processados
(a) Ensino Fundamental	361 - Ensino fundamental	72.594.647,40	3.896.725,07
(b) Educação Infantil	365 - Ensino Infantil	14.906.308,73	1.554.312,05
(c) Educação jovens e adultos (consideradas no ensino fundamental)	366 - Educação jovens e adultos	1.220.777,91	38.001,00
(d) Educação especial (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação especial	8.266.344,76	634.905,69
(e) Demais subfunções atípicas (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	122 - Administração	-	-
	306 - Alimentação	-	-
	846 - Encargos PASEP	2.393.969,35	135.849,39
	841 - Encargos INSS	-	-
	Demais subfunções		
(f) Subfunções típicas da educação registradas em outras funções			
(g) Subtotal das despesas com ensino (a+b+c+d+e+f)		99.382.048,15	6.259.793,20
(h) Subtotal das despesas com ensino da fonte Impostos e Transferência de Impostos		105.641.841,35	

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Descrição	Despesa Paga R\$ (d)	RP processados e RP não processados
------------------	-----------------------------	--

(i) Despesas realizadas com a fonte FUNDEB	90.436.887,38	595.261,33
(j) Subtotal das despesas com ensino da fonte FUNDEB	91.032.148,71	
APURAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM MDE		
(l) Total das despesas com ensino (h+j)	196.673.990,06	
(m) Ganho de recursos FUNDEB	24.012.515,79	
(n) Total das despesas registradas como gasto em educação (l-m)	172.661.474,27	
(o) Dedução do SIGFIS/BO (fonte: impostos e transferência de imposto e FUNDEB)	1.559.984,03	
(p) Cancelamento de restos a pagar dos exercícios anteriores (fonte: impostos e transferência de impostos)	-	
(q) Restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de caixa (fonte: impostos e transferências)	-	
(r) Restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de caixa (fonte: fundeb)	-	
(s) Total das despesas consideradas para fins de limite constitucional (n-o-p-q-r)	171.101.490,24	
(t) Receita resultante de impostos	534.841.418,75	
(u) Percentual alcançado (limite mínimo de 25,00% - art. 212 da CF/88) (H/lx100)	31,99%	

Desta forma, constata-se que o valor aplicado pelo município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a **31,99%** das receitas de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Cumprir ressaltar que nas prestações de contas dos exercícios de 2021 e 2022 – Processos TCE-RJ n.ºs 208.709-0/2022 e 220.895-5/2023, houve o cumprimento do limite mínimo constitucional em educação.

FUNDEB

Recursos recebidos do FUNDEB

No exercício de 2023, o Município registrou como total das receitas do Fundeb o valor de R\$ **91.399.779,88**, correspondente aos recursos repassados, acrescidos do valor das aplicações financeiras:

RECEITAS DO FUNDEB	
Natureza	Valor - R\$

A- Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	77.567.916,84
A.1 - Principal	76.804.587,14
A.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	763.329,70
B- Fundeb - Complementação da União - VAAF	12.117.514,25
B.1 - Principal	12.117.514,25
B.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	0,00
C - Fundeb - Complementação da União - VAAT	0,00
C.1 - Principal	0,00
C.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	0,00
D- Ajustes de complementação VAAR	1.714.348,79
Total das Receitas do Fundeb Líquida	91.399.779,88

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64

Resultado entre o recebimento e contribuições ao FUNDEB

Comparando os valores destinados pelo município ao fundo, com aqueles recebidos do fundo, após a repartição dos recursos, verificam-se os seguintes montantes:

RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Descrição	R\$
Valor das transferências recebidas do Fundeb	91.399.779,88
Valor da contribuição efetuada pelo Município ao Fundeb	67.387.264,09
Diferença (ganho de recursos)	24.012.515,79

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Transferências STN Fundeb.

Utilização dos recursos do FUNDEB

Remuneração de profissionais da educação básica

Do total dos recursos recebidos do Fundeb, incluindo a complementação da União, acrescidos do resultado das aplicações financeiras, o Município deve aplicar, no mínimo, 70% no pagamento da remuneração de profissionais da educação básica em efetivo serviço, conforme determina o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21.

O quadro a seguir demonstra as aplicações de recursos no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica no exercício de 2023:

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(A) Total da Receita do Fundeb Líquida	89.685.431,09
(B) Total registrado como pagamento dos profissionais da educação básica	89.284.036,89
(C) Dedução do Sigfis relativo aos profissionais da educação básica	0
(D) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores	2.225.223,34
(E) Total apurado referente ao pagamento dos profissionais da educação básica (B-C-D)	87.058.813,55
(F) Percentual do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70,00% - artigo 26 da Lei 14.113/20) (E/A)x100	97,07%

Fonte: Despesas realizadas com Fundeb, Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Relação de Cancelamentos de RP referente à parcela Fundeb 70%. Nota: Receita líquida do FUNDEB não considera o VAAR.

Conforme se observa, o Município **cumpriu** o limite estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21, tendo aplicado **97,07%** destes recursos no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

Aplicação mínima de 90% dos recursos

No quadro a seguir, demonstra-se o valor total das despesas empenhadas no exercício, com recursos do FUNDEB, acrescidos do resultado das aplicações financeiras, em face do que dispõe o artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20:

Vale ressaltar que devem ser aplicados todos os recursos recebidos no próprio exercício. No entanto, o mesmo artigo da lei permite, em seu § 3º, que até 10% desses recursos sejam utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional.

CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB

Descrição	Valor - R\$
(A) Total da Receita do Fundeb	91.399.779,88
(B) Total das despesas empenhadas com recursos do Fundeb no exercício	91.032.148,71
(C) Superávit financeiro do Fundeb no exercício anterior	3.386.504,52
(D) Despesas não consideradas	
i. Exercício anterior	0
ii. Desvio de finalidade	0
iii. Outras despesas	0
(E) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores	2.225.223,34

(F) Total das despesas consideradas como gastos do Fundeb no exercício (B-C-D-E)	85.420.420,85
(G) Percentual alcançado (mínimo= 90%) (F/A)	93,46%
(H) Saldo a empenhar no exercício seguinte	5.979.359,03

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 , Despesas Empenhadas , Relatório Analítico Educação , Relações de cancelamentos de RP – Fundeb e Prestação de Contas do exercício anterior.

Como se observa, o Município utilizou, neste exercício 93,46% dos recursos do FUNDEB em observância ao artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/20, restando a empenhar 6,54% (R\$5.979.359,03).

Resultado Financeiro para o exercício seguinte

Com o objetivo de verificar a existência de recursos suficientes para promover a abertura de crédito adicional referente ao saldo a empenhar no exercício seguinte, no montante de **R\$5.979.359,03**, a disponibilidade financeira na conta Fundeb ao fim do exercício foi aferida no quadro a seguir:

Resultado Financeiro do FUNDEB	
Descrição	Valor - R\$
(A) Superávit na conta Fundeb no exercício	2.595.199,56
(B) Saldo a empenhar no exercício seguinte	5.979.359,03
(C) Resultado apurado (A-B)	-3.384.159,47

Fonte: Balancete contábil do FUNDEB em 31.12.23

Conforme verificado, a conta Fundeb apresentou saldo **insuficiente** para cobrir o montante dos recursos do Fundo não aplicados no exercício, **não atendendo** ao disposto no artigo 25 c/c o artigo 29, inciso I, da Lei Federal n. 14.113/20.

No que tange à utilização dos recursos do FUNDEB, o Município apresentou um resultado positivo de R\$ 5.979.359,03, na medida em que recebeu transferências na ordem de R\$ 91.399.779,88 e efetuou contribuições no montante de R\$ 85.420.420,85.

Assim, com relação aos limites mínimos de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, verifica-se que a administração municipal utilizou 93,46% dos recursos do FUNDEB em 2023, restando a empenhar 6,54% (R\$ 5.9789.359,03), atendendo, portanto, a regra do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Todavia, após detida análise das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB, esta unidade de controle interno identificou um total de R\$ 2.225.223,34 relativos a cancelamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, cujo valor alcançado foi equivocadamente utilizado como dotação disponível na Fonte 540.

Como se pode observar, o montante empenhado ultrapassou o valor do superávit financeiro do exercício de 2023, onde o saldo foi utilizado para pagamento da folha funcional da educação.

Após a identificação do erro, a Controladoria Geral do Município solicitou à Secretaria Municipal de Fazenda, a recomposição financeira da fonte FUNDEB, reequilibrando o saldo da disponibilidade financeira, conforme o comprovante de transferência em anexo.

Esse fato será objeto de **ressalva e Determinação n.º 4**.

Despesas com saúde

O valor total das despesas evidenciadas no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) guarda paridade com o valor registrado pela Contabilidade (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) na função “10 – Saúde”, conforme segue:

Descrição	Valor - R\$
Sigfis	345.496.740,50
Contabilidade - Anexo 8 consolidado	345.496.740,53
Diferença	0,00

Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, e Relatório Analítico Saúde.

Nota 1 : foi apurada uma diferença imaterial de R\$ 0,03 entre os respectivos anexos.

Verificação do enquadramento das despesas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 141/12

Na análise da relação de empenhos, foram identificados, pelo Controle interno:

a) gastos que não pertencem ao exercício, em desacordo com artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00:

Data do empenho	N.º do empenho	Fonte de recurso	Valor empenhado - R\$	Valor pago - R\$
2/1/2023	301	500 - Recurso próprio	R\$ 1.354,29	R\$ 1.354,29
TOTAL			R\$ 1.354,29	R\$ 1.354,29

b) despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde, conforme artigos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 141/12, por se tratar de gastos com o atendimento veterinário:

Data do empenho	N.º do empenho	Fonte de recurso	Valor empenhado - R\$	Valor pago - R\$
02/01/23	174	500 - Recurso próprio	R\$ 208.810,00	R\$ 141.392,48
02/01/23	209	500 - Recurso próprio	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
02/01/23	73	500 - Recurso próprio	R\$ 7.050,18	R\$ 0,00
02/01/23	87	500 - Recurso próprio	R\$ 42.000,00	R\$ 35.343,08
02/01/23	192	500- Recurso próprio	R\$ 51.612,00	R\$ 51.612,00
02/01/23	244	500- Recurso próprio	R\$ 52.580,00	R\$ 52.580,00
02/01/23	245	500- Recurso próprio	R\$ 6.416,66	R\$ 6.416,66
02/01/23	254	500- Recurso próprio	R\$ 5.014,13	R\$ 4.558,30
02/01/23	256	500- Recurso próprio	R\$ 38.363,16	R\$ 27.900,48
02/01/23	292	500 - Recurso próprio	R\$ 437,80	R\$ 159,20
02/01/23	325	500 - Recurso próprio	R\$ 48.156,32	R\$ 48.156,32

02/01/23	376	500 - Recurso próprio	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
05/01/23	416	500 - Recurso próprio	R\$ 26.978,25	R\$ 17.444,85
09/01/23	418	500 - Recurso próprio	R\$ 27.300,85	R\$ 0,00
10/01/23	419	500 - Recurso próprio	R\$ 8.027,50	R\$ 8.027,50
24/01/23	598	500 - Recurso próprio	R\$ 41.754,95	R\$ 41.754,95
24/01/23	599	500 - Recurso próprio	R\$ 14.966,00	R\$ 14.966,00
24/01/23	601	500 - Recurso próprio	R\$ 42.063,27	R\$ 40.375,27
26/01/23	609	500 - Recurso próprio	R\$ 279.700,60	R\$ 246.975,99
26/01/23	616	500 - Recurso próprio	R\$ 81.737,02	R\$ 9.256,75
31/01/23	737	500 - Recurso próprio	R\$ 283.965,00	R\$ 261.946,94
31/01/23	821	500 - Recurso próprio	R\$ 890,00	R\$ 882,88
31/01/23	822	500 - Recurso próprio	R\$ 2.293,75	R\$ 2.293,75
31/01/23	823	500 - Recurso próprio	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
23/02/23	1099	500 - Recurso próprio	R\$ 57.749,94	R\$ 51.333,28
28/02/23	1313	500 - Recurso próprio	R\$ 3.892,00	R\$ 3.892,00
28/02/23	1326	500 - Recurso próprio	R\$ 8.780,00	R\$ 0,00
28/02/23	1327	500 - Recurso próprio	R\$ 17.100,00	R\$ 14.200,00
28/02/23	1328	500 - Recurso próprio	R\$ 13.386,66	R\$ 13.386,66
24/05/23	3058	500 - Recurso próprio	R\$ 77.933,31	R\$ 19.722,16
31/05/23	3258	500 - Recurso próprio	R\$ 22.542,16	R\$ 0,00
05/06/23	3283	500 - Recurso Próprio	R\$ 19.998,00	R\$ 0,00
03/07/23	3829	500 - Recurso Próprio	R\$ 32.890,00	R\$ 32.890,00
03/07/23	3830	500 - Recurso Próprio	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
03/07/23	3831	500 - Recurso Próprio	R\$ 4.376,85	R\$ 4.376,85
03/07/23	3836	500 - Recurso Próprio	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00

07/08/23	4587	500- Recurso próprio	R\$ 26.280,00	R\$ 13.293,34
13/09/23	5084	500- Recurso próprio	R\$ 36.534,95	R\$ 36.534,95
21/09/23	5449	500- Recurso próprio	R\$ 17.560,00	R\$ 0,00
20/10/23	5934	500- Recurso próprio	R\$ 9.775,00	R\$ 9.775,00
02/07/23	5935	500 -Recurso Próprio	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
23/10/23	5948	500 - Recurso Próprio	R\$ 6.280,00	R\$ 0,00
31/10/23	6311	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.024,95	R\$ 1.024,95
31/10/23	6312	500 - Recurso Próprio	R\$ 4.332,70	R\$ 4.332,70
06/11/23	6365	500 - Recurso Próprio	R\$ 16.445,00	R\$ 0,00
21/11/23	6692	500 - Recurso Próprio	R\$ 61.946,60	R\$ 0,00
14/12/23	7013	500 - Recurso Próprio	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
22/12/23	7151	500 - Recurso Próprio	R\$ 455,83	R\$ 0,00
22/12/23	7152	500 - Recurso Próprio	R\$ 3.487,56	R\$ 0,00
26/12/23	7263	500 - Recurso Próprio	R\$ 44.840,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.835.908,95	R\$ 1.292.585,29

c) gastos referentes a objetos que não devem ser considerados para a apuração do cumprimento do limite da saúde, uma vez que se referem ao reconhecimento de dívidas:

Data do empenho	N.º do empenho	Fonte de recurso	Valor empenhado - R\$	Valor pago - R\$
12/4/2023	2059	500 - Recurso Próprio	R\$ 612.305,51	R\$ 612.305,51
13/4/2023	2131	500 - Recurso Próprio	R\$ 121.701,80	R\$ 121.701,80
28/6/2023	3708	500 - Recurso Próprio	R\$ 241.788,10	R\$ 241.788,10

10/7/2023	3946	500 - Recurso Próprio	R\$ 1.063,35	R\$ 1.063,35
24/8/2023	4924	500- Recurso Próprio	R\$ 30.964,94	R\$ 29.661,61
24/8/2023	4926	500- Recurso Próprio	R\$ 26.619,96	R\$ 26.619,96
24/10/2023	6000	500 - Recurso Próprio	R\$ 60.104,52	R\$ 0,00
13/12/2023	7007	500 - Recurso Próprio	R\$ 2.648,16	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.097.196,34	R\$ 1.033.140,33

Esse fato será objeto da **Ressalva e Determinação n.º5**.

Total das despesas realizadas com saúde

DESPESA COM SAÚDE		
Empenhada	Liquidada	Paga
345.496.740,53	325.996.546,33	325.754.048,81

Fonte: Quadro total das despesas em Saúde por grupo de natureza de despesa.

Despesas em ações e serviços públicos de saúde

A tabela a seguir demonstra o total das despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde detalhadas por grupo de natureza de despesas e as respectivas deduções, indicando, dessa forma, o total gasto na saúde e o total considerado para fins de limite:

Descrição	Valor - R\$	
	Despesas pagas	RP processados e
Despesas gerais com saúde		

		RP não processados
(A) Despesas correntes	316.351.094,45	16.442.772,82
Pessoal e Encargos Sociais	190.392.206,87	240.094,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.958.887,58	16.202.678,19
(B) Despesas de capital	9.402.954,36	3.299.918,90
Investimentos	9.402.954,36	3.299.918,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
(C) Total (A+B)	325.754.048,81	19.742.691,72
(D) Total das despesas com saúde	345.496.740,53	

Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo	Despesas pagas	RP processados e RP não processados
(E) Despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00
(F) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal	0,00	0,00
(G) Despesas custeadas com outros recursos	85.812.186,32	10.265.602,43
Recursos de transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	85.810.985,32	10.265.602,43
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	1.201,00	0,00
(H) Outras ações e serviços não computados	2.327.079,91	338.637,61
(I) Restos a pagar processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)	NA	0,00
(J) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)	NA	0,00
(K) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, com disponibilidade de caixa naquele exercício		-
(L) Total (E+F+G+H+I+J+K)	88.139.266,23	10.604.240,04
(M) Total das despesas com saúde não computadas	98.743.506,27	

(N) Total das despesas com ações e serviços de saúde para fins de limite (D-M)	246.753.234,26
---	-----------------------

Fonte: Despesas em Saúde por Grupo de Natureza de Despesa, Despesas em Saúde por Fontes de Recursos, Balancete Contábil de Verificação da Saúde, Documentos comprobatórios, Documento de cancelamento de RP na fonte "Impostos e Transferências de Impostos" e Relatório Analítico Saúde.

Apuração do cumprimento do limite mínimo das despesas em ações e serviços públicos de saúde

De acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12, os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b”, inciso I, caput e §3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Conforme apurado pelo Controle interno, o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde foi de **41,02%**, como podemos observar abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor - R\$
RECEITAS	
(A) Receitas de impostos e transferências (conforme quadro da educação)	529.756.225,71
(B) Dedução da parcela do FPM (art. 159, I, "d" e "e")	9.712.425,52
(C) Dedução do IOF-Ouro	0,00
(D) Total das receitas (base de cálculo da saúde) (A-B-C)	520.043.800,19
DESPESAS COM SAÚDE	
(E) Despesas pagas custeadas com recursos de impostos e transf. De impostos	209.700.940,96
(F) Restos a pagar processados e não processados , relativos aos recursos de impostos e transf. De impostos, com disponibilidade de caixa	4.764.803,42
(G) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores com disponibilidade financeira	1.146.065,51
(H) Total das despesas consideradas =(E+F-G)	213.319.678,87
(I) Percentual das receitas aplicado em gastos com saúde (H/D) mínimo 15%	41,02%
(J) Valor referente à parcela que deixou de ser aplicada em ASPS no exercício	

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Documento de cancelamento de RP na fonte "Impostos e Transferência de Impostos", Relatório Analítico Saúde e Documentos de arrecadação do FPM de julho, setembro e dezembro.

Da análise do quadro anterior, verifica-se que o montante gasto com saúde no exercício, representou **41,02%** das receitas de impostos e transferências de impostos, tendo sido cumprido, portanto, o previsto no parágrafo único do artigo 2º, c/c os artigos 7º e 14 da Lei Complementar n.º 141/12.

Parecer do Conselho Municipal de Saúde e audiências Públicas

Verifica-se que não foi encaminhado o parecer do Conselho Municipal de Saúde, não atendendo ao disposto no artigo 33 da Lei 8.080/90 c/c § 1º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12.

No entanto, fica afastada a responsabilidade do gestor municipal, uma vez que o mesmo não motivou a ausência do referido parecer, conforme verificado na Declaração emitida pelo referido Conselho.

Com relação à realização das audiências públicas, em que o gestor do SUS no município deve apresentar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, conforme disposto no § 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12, foram verificadas as seguintes situações:

PERÍODO AVALIADO	AUDIÊNCIA PREVISTAS	AUDIÊNCIA REALIZADAS	SITUAÇÃO AUDIÊNCIAS	COMPROVANTES DE CHAMAMENTO
3º Quadrimestre	Fevereiro	Fevereiro	Comprovada	Encaminhado
1º quadrimestre	Maio	Maio	Comprovada	Encaminhado
2º quadrimestre	Setembro	Setembro	Comprovada	Encaminhado

Fonte: Atas das audiências Públicas.

Demais aspectos relevantes

Royalties

O artigo 8º da Lei nº 7.990, de 28.12.1989, alterada pelas Leis Federais nº 10.195/01 e nº 12.858/13, veda a aplicação dos recursos provenientes de royalties no quadro permanente de pessoal e no pagamento da dívida, excetuando o pagamento de dívida com a União, bem como a capitalização de fundos de previdência.

As Leis Federais nº 12.858/13 e nº 13.885/19 também dispõem sobre os recursos provenientes da exploração do petróleo e sua aplicação.

Repasse dos Recursos dos Royalties ao Município

De acordo com os demonstrativos apresentados, a movimentação dos recursos recebidos dos royalties no exercício pode ser resumida da seguinte forma:

Receita de Royalties e Participações especiais			
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$	Valor - R\$
I- Transferência da União			37.618.083,55
Compensação financeira de recursos hídricos		2.662.323,82	
Compensação financeira de recursos minerais		3.035.555,70	
Compensação financeira pela exploração do petróleo, xisto e gás natural		31.920.204,03	
Royalties pela produção (até 5% da produção)	3.080.212,72		
Royalties pelo excedente da produção	0		
Participação especial	0		
Fundo especial do petróleo	28.839.991,31		
II- Transferência do Estado			9.240.368,24
III- Outras compensações financeiras			27.291.318,32
IV- Subtotal			74.149.770,11
V- Aplicações financeiras			10.084.887,28
VI- Total das receitas (IV+V)			84.234.657,39

Fonte: Anexo 10 Consolidado.

Despesas custeadas com compensações financeiras

A seguir, demonstra-se o quadro de despesas custeadas com recursos de compensações financeiras pela exploração do petróleo, xisto, gás natural e recursos hídricos:

Despesas custeadas com recursos de Compensações Financeiras		
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$
I- Despesas correntes		60.487.173,20
Pessoal e encargos	30.656.639,31	
Juros e encargos da dívida	0,00	
Outras despesas correntes	29.830.533,89	
II- Despesas de capital		1.768.415,86
Investimentos	1.768.415,86	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização de dívida	0,00	
III- Total das despesas (I+II)		62.255.589,06

Fonte: Despesas na Fonte de Recursos dos Royalties por Grupo de Natureza de Despesa e documentação contábil comprobatória.

Verifica-se, portanto, que o Município **não aplicou** recursos de royalties em pagamento de pessoal e de dívidas não excetuados pela Lei Federal n.º 7.990/89, alterada pelas Leis Federais n.º 10.195/01 e n.º 12.858/13.

Aplicação dos recursos conforme Lei Federal n.º 12.858/2013

A Lei Federal n.º 12.858 de 09 de setembro de 2013, dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, devendo ser aplicado segundo o § 3º, do Art. 2º, da referida Lei, 75% (setenta e cinco por cento) na área de Educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de Saúde.

Segundo o demonstrativo de aplicação de recursos dos Royalties Pré-Sal (modelo 6), o Município recebeu **R\$12.320.850,96** a título de recursos previstos na aludida Lei Federal, tendo sua aplicação ocorrido da seguinte maneira:

Aplicação de Recursos Conforme Lei Federal n.º 12.858/13	
Descrição	Valor
Recursos Recebidos dos Royalties Previstos na Lei Federal n.º 12.858/13	12.320.850,96
Aplicação Mínima na Saúde – 25%	3.080.212,74
Aplicação de Recursos na Saúde	4.156.982,15
% aplicado em Saúde	33,74%
Saldo a aplicar	0,00
Aplicação Mínima na Educação – 75%	9.240.638,22
Aplicação de Recursos na Educação	8.869.822,71
% aplicado em Educação	71,99%
Saldo a aplicar	370.815,51

Fonte: ANP, Aplicação de Recursos dos Royalties Pré-Sal e documentação contábil comprobatória.

Como demonstrado acima, o Poder Executivo aplicou 33,74% dos recursos dos royalties previstos na Lei Federal n.º 12.858/13 na saúde e 71,99% na educação, em atendimento ao § 3º, artigo 2º da mencionada legislação.

Situação Previdenciária

Certificado de regularidade previdenciária

De acordo com o Certificado de Regularidade Previdenciária, em consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, durante o exercício de 2023 o Município encontrava-se em **situação regular** em relação aos critérios da Lei Federal n.º 9.717/98 verificados pela Secretaria de Previdência:

Número do Certificado	Data da Emissão	Data da Validade
985883-210969	30/06/2022	27/12/2022
985883-216203	27/12/2022	25/06/2023
985883-228593	22/12/2023	19/06/2024

Resultado Previdenciário - RPPS

De acordo com o Anexo 12, Balanço Orçamentário do RPPS da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se um resultado orçamentário superavitário da ordem de **R\$17.299.334,81**, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Receita Previdenciárias	R\$ 84.283.756,04
Despesas Previdenciárias	R\$ 66.984.421,23
Superávit	R\$ 17.299.334,81

Fonte: Balanço Orçamentário do RPPS.

Contribuições Previdenciárias

Contribuição ao RPPS

Conforme demonstrado no quadro a seguir, de forma resumida e consolidada, o montante devido e o valor efetivamente repassado, oriundo das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, relativas ao exercício, referente a todas as unidades gestoras (exceto Câmara Municipal), cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias devidas e efetivamente repassadas aos segurados do RPPS enviado pelo Município :

Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Do Servidor	R\$ 26.711.200,50	R\$ 26.711.200,50	R\$ 0,00
Patronal	R\$ 41.977.004,10	R\$ 41.977.004,10	R\$ 0,00
Total	R\$ 68.688.204,60	R\$ 68.688.204,60	R\$ 0,00

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias devidas e efetivamente repassadas dos segurados do RPPS.

Nota: Os valores das contribuições referem-se a todas as unidades gestoras, exceto câmara municipal.

De acordo com o quadro anterior, constata-se que houve o repasse integral ao RPPS das contribuições previdenciárias.

Parcelamentos de débitos previdenciários junto ao RPPS

O Município não possui Termos de Parcelamentos de Débitos Previdenciários junto ao RPPS.

Resultado financeiro do RPPS – Fundo em capitalização

De acordo com a análise do Relatório de Avaliação Atuarial data-base 2022 , verifica-se que o sistema previdenciário do Município se constitui apenas do Fundo em Capitalização, o qual será examinado para fins de análise do resultado financeiro do RPPS nas Contas de Governo Municipal.

Para apuração do resultado financeiro será empregada a metodologia de equivalência de ativos garantidores de benefícios previdenciários com a provisão matemática de benefícios concedidos, com vistas a representar a garantia de equivalência da massa de segurados que já desfruta do direito de recebimento de benefícios previdenciários.

Fundo em Capitalização

Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativos garantidores	R\$ 461.351.889,84
(B) Provisões Matemáticas de benefícios concedidos	R\$ 597.903.348,01
(C) Resultado Financeiro do Fundo em Capitalização do RPPS (A-B)	-R\$ 136.551.458,17

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial págs. 27 e 28.

Observa-se que o Regime Próprio de Previdência Social se encontra em desequilíbrio financeiro, em desconformidade com a Lei Federal n.º 9.717/98.

Nesse sentido, a partir da revisão da IPC – 14, houve a necessidade de inclusão de contas no registro contábil do ente, com vistas à evidenciação do passivo atuarial, que por sua vez, refletirá diretamente no resultado patrimonial consolidado, nos casos em que houver déficit atuarial.

Assim, para cumprimento do déficit atuarial e, conseqüentemente, o saneamento da divergência entre o saldo do patrimônio líquido e registro do balanço patrimonial consolidado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Resende – RESENPREVI, apresentou a Provisão Matemática Atuarial Exercício 2023, elaborado à luz da revisão da IPC-14.

De acordo com o estudo apresentado, o registro contábil do ente municipal deve apresentar o valor atual da obrigação relativa à amortização do déficit. No caso do Município de Resende, o valor estabelecido foi de R\$ 519.200.874,43 para o exercício de 2023, nos termos evidenciados através do provisionamento realizado em 31/12/2023, justificando o saldo patrimonial consolidado verificado no Anexo 14.

Não obstante, através do Ofício nº 042/PRES/2024, o instituto de previdencia local, solicitou nova avaliação atuarial, com base nos valores do IRPF retidos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, visando o equacionamento do déficit.

Esse fato será objeto da **Ressalva e Determinação n.º6**

Contribuição ao RGPS

Com relação à situação dos repasses do município ao Regime Geral de Previdência Social, com base no Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias devidas e efetivamente repassadas ao RGPS, constata-se que o Município de Resende efetuou regularmente o repasse para o RGPS das contribuições previdenciárias, conforme abaixo:

Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Do Servidor	R\$ 6.071.974,92	R\$ 6.071.974,92	R\$ 0,00
Patronal	R\$ 15.956.022,20	R\$ 15.956.022,20	R\$ 0,00
Total	R\$ 22.027.997,12	R\$ 22.027.997,12	R\$ 0,00

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias devidas e efetivamente repassadas ao RGPS

Nota: Os valores das contribuições referem-se a todas as unidades gestoras, exceto câmara municipal

De acordo com o quadro anterior, constata-se que houve o pagamento integral ao RGPS das contribuições previdenciárias devidas.

Avaliação Atuarial

O Poder Executivo **encaminhou** o Relatório de Avaliação Atuarial anual referente ao Regime Próprio de Previdência Social, realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada.

Conforme evidenciado no relatório, o Município possui um **déficit atuarial**. Diante disso, o Poder Executivo **encaminhou** declaração, informando as medidas adotadas para o equacionamento do referido déficit, como a edição da Lei n.º 3.262/2016, que dispõe sobre plano de amortização no qual estão previstos aportes mensais, além de revisão anual do plano de custeio do RESENPREVI.

Ainda assim, constata-se que o Município cumpriu o disposto no § 4º, artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que disciplina que, na presença de déficit atuarial, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelos segurados do RPPS municipal não poderá ser inferior à do RPPS da União (14%).

Repasso financeiro para o Legislativo

Conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, o repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, não poderá ultrapassar os limites definidos no caput do citado artigo, bem como não poderá ser inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Demonstra-se no quadro a seguir o limite máximo para repasse do executivo ao Legislativo no exercício:

Receitas Tributárias e de Transferência do Município no Exercício de 2022	
	Valor R\$
(A) Receitas Tributárias (Tributos diretamente arrecadados)	
ITR diretamente arrecadado	0,00
IRRF	37.739.485,41
IPTU	37.772.230,44
ITBI	9.567.029,81
ISS	88.637.581,76
Outros Impostos	0,00
Taxas	2.866.435,43
Contribuição de Melhoria	0,00
Receita de bens de uso especial (cemitério, mercado municipal, etc)	1254,05
Subtotal (A)	176.584.016,90
(B) Transferências	
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	82.595.091,12
ITR	299.870,23
IOF-Ouro	0,00
ICMS desoneração - LC 87/96	0,00
IPVA	27.437.926,81
ICMS + ICMS ecológico	217.504.535,44
IPI - Exportação	5.321.296,72
CIDE	89.584,58
Subtotal (B)	333.248.304,90
(C) Dedução das contas de receitas	0
(D) Total das receitas arrecadadas (A+B-C)	509.832.321,80
(E) Percentual previsto para o município	6%
(F) Total da receita apurada (DxE)	30.589.939,31
(G) Gastos com inativos	0
(H) Limite máximo para repasse do Executivo ao Legislativo em 2023 (F+G)	30.589.939,31

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64 do exercício anterior e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal nº 4.320/64

Nota 1: A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP não foi considerada na base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme a decisão proferida no processo TCE-RJ

Nota 2: Número de habitantes, conforme IBGE *apud* Decisão Normativa TCE nº 207/23.

Verificação do cumprimento do limite constitucional (Artigo 29-A § 2º, inciso I)

Limite de repasse permitido Artigo 29-A (A)	Repasse recebido (B)	Valor devolvido ao poder executivo (C)	Repasse recebido acima do

			limite (D)=(B-C) - (A)
30.589.939,31	31.500.000,00	7.501.499,00	0,00

Fonte: Balanço Financeiro da Câmara e comprovante de devolução de duodécimos à Prefeitura.

Verifica-se, de acordo com o quadro anterior, que o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, **foi respeitado**.

Verificação do cumprimento do orçamento final da Câmara (Art. 29-A, § 2º, inciso III)

Limite de repasse permitido Artigo 29-A (A)	Orçamento final da Câmara (B)	Repasse recebido (C)	Valor devolvido ao Poder Executivo (C)	Repasse apurado após devolução (E)=(C) - (D)
30.589.939,31	24.513.695,35	31.500.000,00	7.501.499,00	23.998.501,00

Fonte: Balanços Orçamentário e Financeiro da Câmara e comprovante de devolução de duodécimos à Prefeitura.

O valor efetivamente repassado à Câmara Municipal foi maior que o montante previsto no orçamento final da Câmara, **observando** o preconizado no inciso III, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Controle Interno

Determinações nas Contas de Governo do Exercício Anterior

Com vistas a avaliar o cumprimento das respectivas determinações e recomendações contidas na análise das contas de governo do exercício anterior, foi elaborado pelo Controle interno as ações e providências adotadas com o objetivo de corrigir as impropriedades verificadas quando da emissão do Parecer Prévio das Contas referentes ao exercício de 2022.

O referido relatório apresentou a seguinte situação:

Situação	Qualidade	% em relação ao total
Cumprida	5	100%
Total	5	100%

Fonte: Relatório de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-RJ - Modelo 8.

Dessa forma, o Relatório de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-RJ pelo Controle Interno permite verificar que foram cumpridas integralmente as determinações exaradas por este Tribunal na prestação de contas anterior.

Certificado de auditoria

O Certificado de Auditoria, emitido por este órgão central de controle interno, opina expressamente pela Regularidade com Ressalvas das Contas de Governo do chefe do Poder Executivo Municipal e especificadas, neste Relatório de Controle Interno, as medidas adotadas no sentido de alertar a administração municipal quanto às providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.

Transparência da Gestão Fiscal

Com o intuito de verificar se o município está assegurando a transparência da gestão fiscal quanto à análise da divulgação em meios eletrônicos de acesso público das informações a seguir discriminadas, conforme informado abaixo:

Informação	Disponibilizada/ Não Disponibilizada
Lei do Plano Plurianual - PPA e anexos	Disponibilizada
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexos	Disponibilizada
Leis dos Orçamentos Anuais - LOA e anexos	Disponibilizada
Leis Autorizativas específicas de abertura de créditos adicionais	Disponibilizada
Decretos de abertura de créditos adicionais	Disponibilizada
Decreto municipal que declarou situação caracterizada de estado de calamidade pública (no caso de abertura de créditos adicionais extraordinários)	Disponibilizada
Balanços e Demonstrativos Contábeis da execução orçamentária.	Disponibilizada
Atas das Audiências Públicas das Metas Fiscais e da Saúde e os respectivos comprovantes de chamamento.	Disponibilizada
Pareceres dos Conselhos do FUNDEB e da Saúde.	Disponibilizada
Pareceres Prévios emitidos nas Contas de Governo Municipais.	Disponibilizada
Ações realizadas com os recursos recebidos de Emendas Impositivas, na modalidade transferências especial sem finalidade definida e com finalidade definida.	Disponibilizada

Dessa forma, verifica-se o atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 c/c art. 5º, inciso XXXIII da CFRB e art. 6º da Lei Federal n.º 12.527/11.

Parecer Conclusivo

Concluimos que a Prestação de Contas de Governo do Município de Resende, referente ao exercício de 2023, da gestão do Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, configura pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO** conforme identificado no desenvolvimento deste Relatório, para devida apreciação e regularização, abaixo enumerado:

Ressalvas e determinações

Ressalva nº 1:

Não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desrespeitando a exigência do inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Determinação nº 1

Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face do que estabelece o inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Ressalva nº 2:

Divergência entre o Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) e o valor registrado pela Contabilidade (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) na função “12 – Educação.

Determinação nº 2

Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN n.º 634/13 c/c Portaria STN n.º 840/16.

Ressalva nº 3:

Despesas classificadas na Função 12 – Educação, que não foram consideradas no cálculo do limite dos gastos com a educação, por não

pertencerem ao exercício em análise e já terem sido consideradas nos exercícios anteriores.

Determinação nº 3

Observar a correta classificação das despesas de exercícios anteriores consideradas para fins de cálculo do limite mínimo.

Ressalva nº 4:

A conta Fundeb apresentou saldo insuficiente para cobrir o montante dos recursos do Fundo não aplicados no exercício, não atendendo ao disposto no artigo 25 c/c o artigo 29, inciso I, da Lei Federal n. 14.113/20.

Determinação nº 4

Promover a recomposição financeira da fonte FUNDEB, reequilibrando o saldo da disponibilidade financeira, conforme foi realizado no comprovante de transferência.

Ressalva nº 5:

Despesas classificadas na Função 10 (Saúde), que não foram consideradas no cálculo do limite dos gastos com a saúde, por não pertencerem ao exercício em análise, em desacordo com o artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00.

Determinação nº 5

Observar a correta classificação das despesas nas ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00.

Ressalva nº 6:

Observar o Regime Próprio de Previdência Social se encontra em desequilíbrio financeiro, em desconformidade com a Lei Federal n.º 9.717/98.

Determinação nº 6

Solicitou de nova avaliação atuarial, com base nos valores do IRPF retidos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, visando o equacionamento do déficit.

Atendimento da Recomendação do Processo TCE 220.895.5/23

Para que o Município atente para a necessidade de estabelecer procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle de desempenho da educação na rede pública de ensino, aprimorando a referida política pública, para que sejam alcançadas as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Atendendo a recomendação da Corte Estadual de Contas, acerca da adoção de procedimentos voltados para o necessário alcance das metas estabelecidas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, a Secretaria Municipal de Educação - SME, através do Memorando nº 127 GAB SME/EDUCAR/2024, apresentou o conjunto de ações integradas, que compõem o quadro de medidas voltadas para o aprimoramento da política pública educacional.

Para tanto, a SME expôs, detalhadamente, a evolução histórica das dificuldades enfrentadas pela unidade educacional a partir de 2020, reflexo da pandemia ocasionada pela disseminação do vírus Sarscov-2, causador da COVID-19.

Não obstante todas as intercorrências que tangenciaram o biênio pandêmico (2020-2021), uma série de medidas foram deflagradas com o objetivo de assegurar a manutenção do ensino e a realização da grade curricular. Nesse sentido, foi criado o Plano de Ação REMEP voltado para a reorganização do processo de avaliação do rendimento escolar nas unidades da rede municipal de educação, através da Resolução SME/EDUCAR nº 02, de 30 de setembro de 2020.

O Plano de Ação REMEP estabeleceu o período “continuum” pedagógico, abrangendo os anos letivos de 2020 e 2021, de forma a garantir a qualidade da aprendizagem dos alunos da rede pública.

Na ocasião, a administração municipal decidiu por não adotar a medida de aprovação automática de seus educandos¹, fator esse que, juntamente com os dados de retenção e abandono, pressionaram negativamente no alcance dos índices do IDEB do período.

Após meticulosa análise promovida pelos gestores da rede de ensino, foi possível constatar que, apesar do complexo cenário enfrentado pela dedicada equipe educacional, as ações implementadas alcançaram um resultado satisfatório de aprendizagem, portanto, suficientes para o cumprimento da meta, não fossem os índices de retenção e abandono, que apresentaram baixo desempenho, justificável pelas circunstâncias anômalas que recaíram sobre a humanidade.

¹ Segundo o INEP, a taxa de aprovação dos anos finais do ensino fundamental em 2021 ficou em 95,2%, resultando a aprovação de 9 em cada 10 alunos. Disponível em <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/09/16/dados-inflados-ideb-2021.htm>. Acesso em 05/04/2024.

Como estratégia de recuperação, a Secretaria Municipal de Educação, apontou as 6 (seis) principais ações implementadas a partir de 2021, cuja eficácia das medidas serão analisadas no IDEB do ano letivo de 2023.

Desta feita, foi possível verificar que o Município, através da equipe de educadores da Secretaria Municipal de Educação, adotou um plano de recuperação dos indicadores do IDEB, objetivando o alcance das metas estabelecidas pelo MEC.

Resende, 05 de abril de 2024.

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município de Resende

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO: 2023

RESPONSÁVEL: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos os documentos integrantes da Prestação de Contas do Município de Resende no que se refere ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Limites Legais referentes à Constituição Federal e a Lei Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Educação, Saúde e Pessoal), Resoluções do Senado Federal 40/01 e 43/01.

Nosso exame foi realizado consoante as Normas de Auditoria aplicáveis ao caso, na extensão que julgamos necessários.

Diante do exposto, e documentalmente comprovado, certifico que a Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2023 do Município de Resende configura pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO**, conforme informações contidas no relatório do órgão do controle interno.

Resende – RJ, 05 de abril de 2024.

RAYNNE GONÇALVES DE PAULA SILVA
Contadora, Matrícula: 25.309
CRC/RJ Nº 12.6275/O-1